



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1698 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 27 DE ABRIL DE 2021



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

**Prefeito Antonio Francisco Neto**

**Sebastião Faria**

Vice-Prefeito

**Rafael de Paiva**

Secretário Municipal de Comunicação

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Cláudio dos Santos Franco**

Secretário Municipal de Administração

**Munir Francisco**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Conceição Souza**

Secretária Municipal de Saúde

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Secretária Municipal de Educação

**Anderson de Souza**

Secretário Municipal de Cultura

**Rose Vilela**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Telles Filho**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Sergio Sodre da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,  
Idosos e Direitos Humanos

**João Batista**

Secretário da Guarda Municipal

**Miguel Archanjo da Rosa**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Erik de Souza Higino**

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e  
Modernização da Gestão

**Paulo José Barenco Pinto**

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Arleuse Salotto**

Procuradora Geral do Município

**Gustavo Luiz Corrêa**

Controladoria Geral do Município

**Edvaldo Luiz Silva**

Presidente da Empresa de  
Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Abimailton Pratti da Silva**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo Cezar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**José Martins de Assis**

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 16.652

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519/79 e 2.138/86,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a contar de 02 de janeiro de 2021, os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, para a gestão 2021/2022:

PRESIDENTE:

Carlos Macedo da Costa

REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE:

Titular: Carlos Macedo da Costa

Suplente: Willian Ferraz

Titular: Sérgio Sodré da Silva

Suplente: Fernando Cezar Lee Tavares

Titular: Abimailton Pratti da Silva

Suplente: Almir de Souza Rodrigues

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS:

Titular: José Eli Mendes da Silva

Suplente: Carlos Alberto Muniz de Souza

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – SAAE/VR:

Titular: Auricério da Silva

Suplente: Everton Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN:

Titular: Marisson Pedro Baesso

Suplente: Cláudio Cesar Boscou Grassunder

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

Titular: Edson Carlos Quinto

Suplente: Valmir Vítor de Souza

Titular: Jari Simão de Oliveira Júnior

Suplente: Rodrigo Cezar Furtado de Almeida

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA – ACIAP/VR

Titular: Davi Carneiro de Moraes

Suplente: Fábio Candeloro

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo terão a seguinte duração:

- Presidente: 1 (um) ano

- Os demais representantes: 2 (dois) anos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 20 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.656

Altera o anexo II do Decreto 16.644.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as regras funcionamento dos estabelecimentos sociais e comerciais, bem como adotar medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II do Decreto 16.644, de 14 de abril de 2021, que trata das medidas restritivas e de segurança, no âmbito do Município de Volta Redonda, visando o combate do NOVO CORONAVÍRUS, passando a vigorar com a redação dada por este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

Palácio 17 de Julho, 23 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

### ANEXO II

Atividades com limitação de funcionamento e com controle de acesso

- Supermercado, Merceria e Minimercado: de 07:00 às 22:00 ;
- Hortifrutigranjeiro : segunda a sábado de 07:00 às 22:00 horas ;
- Feira livre: barracas de gêneros alimentícios em dia livre e barracas de gêneros não alimentícios de quinta a domingo, com espaçamento de 1,5 metros entre as barracas;
- Agropecuária e Pet Shop :segunda a sexta feira de 08:00 às 18 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas;
- Açougues e peixarias: segunda a sábado de 08:00 às 19:00 horas e domingo de 09:00 às 13:00 horas ;
- Comércio da Construção Civil, materiais de construção: segunda a sexta feira de 07:00 às 18:30 horas e sábado de 09:00 às 13:00 horas ;
- Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins e autopeças : segunda a sexta feira de 10:00 às 18:00 horas + plantão de portas fechadas e sábados de 09:00 às 13:00 horas;
- Serviços Público Essencial: Livre, com atendimento ao público restrito até 16:00 horas.

## SMEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Srª. Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa SIMPRESS, Processo 4222/2019 no valor de R\$ 6.075,96 (seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

NF	QP	VALOR
24314	444083	R\$ 506,33
25013	444084	R\$ 506,33
25760	444085	R\$ 506,33
26323	444086	R\$ 506,33
27025	444087	R\$ 506,33
27678	444088	R\$ 506,33
33022	444089	R\$ 506,33
31836	444090	R\$ 506,33
30940	444091	R\$ 506,33
30013	444092	R\$ 506,33
29128	444093	R\$ 506,33
28390	444094	R\$ 506,33

Volta Redonda, 26 de abril de 2021.

Rosemari Machado Vilela  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## GEGOV

### SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

#### AVISO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo.1703/2021 - SMMA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS. Data: 24/05/2021 - Hora: 09:00 - Tel: (24) 3339-9020 Ramal 8921 - O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br - William Ferraz - Presidente da CPL

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP 004/2021

Proc. 1141/2021/SMMA - com cota reservada de até 25% exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item Objeto: aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros - Empresas: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 18.244.331/0001-32 - Valor: R\$ 124.108,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e oito reais), RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 78.459,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais) - Info: (24) 3339-9037 - Miguel Archanjo da Rosa- Autoridade Competente.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - SRP 005/2021

Proc. 1517/2021/SME/FME - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Veículos - Empresa: TRANSFUTURO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.520.149/0002-94 - Valor: R\$ 185.000,0000 (Cento e oitenta e cinco mil reais) Info: (24) 3339-9020 Ramal: 121- Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção - Ordenador de Despesas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP - 010/2021

Proc. 3508/2021/SMI - Exclusivo e cota 25%: MEI/ME/EPP e Ampla concorrência - tipo: Menor Preço por Lote - Objeto: KIT Funerários ( pacotes flores naturais crisântemos ou monsenhor, velas de cera de 12 horas, véu e pacotes de cedros) - Realização: 12/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Marcela Raftopolo Ramos- Pregoeiro(a).

#### AVISO SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021- SRP 006/2021

Proc. 16794/2020/SME/FME - Publicado: 22/04/2021 pag. 03 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 - Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho - Pregoeiro(a).

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Proc. 16399/2020/SMEL Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Placas de Tatame, Saco de Boxe, Luva de Boxe e Raquete de Chute - Empresa: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ 22.382.705/0001-53 - Valor: R\$ 10.277,60 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) - Empresa: MARC SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 39.681.877/0001-20 - Valor: 1.385,20 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) - Info: (24) 3339-9037 - Rosemari Machado Vilela- Autoridade Competente.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Proc. 16403/2020/SMEL Exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais de divulgação - Empresa: G L EDITORA GRAFICALTDA - CNPJ 04.137.442/0001-35 - Valor: R\$ 172,80 (Cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) - Empresa: GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA - CNPJ: 07.072.293/0001-61 - Valor: 2.389,00 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais) - Info: (24) 3339-9037 - Rosemari Machado Vilela- Autoridade Competente.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Proc. 16404/2020/SMEL - tipo: Menor preço por item - Exclusivo: MEI/ME/EPP - objeto: Prestação de serviços de confecção de camisas - Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.112.657/0001-98 - Valor: R\$ 2.398,40 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - Info: (24) 3339-9020 R 121 - Rosemari Machado Vilela - Ordenador de Despesas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP - 008/2021

Proc. 3254/2021/FME/SME - Exclusivo e cota 25%: MEI/ME/EPP e Ampla concorrência - tipo: Menor Preço por item - Objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos - Realização: 13/05/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho- Pregoeiro(a).

#### AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/20 - SRP 064/20

Processo 12873/20/STMU - Publicado dia: 04/03/2021 - Onde se lê: Valor R\$ 534.810,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dez reais) - Leia-se: Valor R\$ 534.870,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais) - Paulo Jose Barenco Pinto.

## SMC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDAME, CNPJ nº 28.097.718/0001-67, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 5357/2020, a fim de possibilitar o pagamento da despesa da Nota Fiscal nº 00000007 no valor de R\$ 9.393,00 (nove mil, trezentos e noventa e três reais) e Ordem de Pagamento nº 427482, que se trata de contratação de sonorização e iluminação de palcos 8x8 metros para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Volta Redonda, 26 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Anderson José de Faria Souza  
Secretário Municipal de Cultura

## SME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-P-Nº 039/2021-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a contratação de serviços referentes ao Processo Administrativo nº 1178/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as funcionárias ROSANA RAMOS ALVES - matrícula 299.081 como Titular e como Suplente a funcionária PATRÍCIA BASTOS GARCIA - matrícula 182.699 para fiscalizar e acompanhar a contratação de serviços gráficos constantes no Pregão Eletrônico 011/2020, objeto do Processo Administrativo nº 1178/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 16 de abril de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA-P-Nº 040/2021-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a contratação de serviços referentes ao Processo Administrativo nº 10826/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as funcionárias ROSANA RAMOS ALVES - matrícula 299.081 como Titular e como Suplente a funcionária PATRÍCIA BASTOS GARCIA - matrícula 182.699 para fiscalizar e acompanhar a aquisição de livros constantes no Pregão Eletrônico 56/2020, Ata de Registros de Preços nº 154/2020, objeto do Processo Administrativo nº 10826/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 22 de abril de 2021.

 Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
 Secretária Municipal de Educação

## SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 8.666/93

PROCESSO	0600/2021
OBJETO	Serviços de instalação, revisão e manutenção de rede e sistemas de gases medicinais.
VALOR	R\$ 12.936,00
EMPRESA	MADOQ COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA
DATA	14/04/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 8.666/93

PROCESSO	0720/2020
OBJETO	Manutenção nas torres referentes ao tomógrafo SOMATON SPIRIT marca SIEMENS
VALOR	R\$ 4.850,00
EMPRESA	POWERBOOK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
DATA	26/04/2021

### PORTARIA Nº 086/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia João Batista Teixeira Filho como Gestor, Marcelo Willian Chavier da Silva e Rodolfo Raffaele Verreschi Mannarino como Fiscais dos Contratos nº 023/2021/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo nº 0334/2021 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários JOÃO BATISTA TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 45.306-4 como gestor, MARCELO WILLIAN CHAVIER DA SILVA, matrícula nº 443.735, RODOLFO RAFFAELE VERRESCHI MANNARINO matrícula nº 444.812 como fiscais do Contrato nº 023/2021/FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0334/2021 FMS/SMS/PMVR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de abril de 2021.

 Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
 Subsecretária Municipal de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Torna público o Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Proc. nº 0474/2020/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alta, média complexidade e atenção hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR - Data/Hora: 14/05/2021 às 09h00min - UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br

Fabiana Teodoro Figueira/Pregoeira

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 065/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa A. ALVES MEDEIROS SERVIÇOS EM GERAL LTDA, objetivando a aquisição e instalação de vidro temperado para a Policlínica da Cidadania, no valor total de R\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Volta Redonda/RJ, 22 de abril de 2021.

 Gabriel Ribeiro Figueiredo  
 CPL/FMS/SMS/PMVR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Processo nº 0510/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de CR DIGITAL para realização de exames de RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, para atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, Emergência e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Realização: 15/05/21 às 09:00 hs- Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9640– Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Processo nº 0453/2021-Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório em geral (tubos cônicos em plástico, alça calibrada, Beta HCG, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Realização: 17/05/21 às 09:00 hs. - Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9623– Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de soluções de nutrições parenterais para atender a Rede Assistencial da SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0149/2021/SMS/PMVR

## SMF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA-P NO03/2021-SMF

Nomeia membros para comporem a Comissão de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – GPPF para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Secretário Municipal de Fazenda de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 2.293/88 e Decreto Municipal nº 2.368/86,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 20 de abril de 2021, os Servidores Carlos Alberto Gomes, mat. 001953, Lúcia Ednéia da Silva Sérgio da Costa, mat. 350060, e Mônica Reis de Oliveira Rossi, mat. 076678, para comporem a Comissão de Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal – GPPF de que trata os Artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 2.293 de 25 de abril de 1988, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Servidora Lúcia Ednéia da Silva Sérgio da Costa.

Art. 3º - Os Membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 4º - Não havendo designação de novos membros no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo do mandato fixado no Art. 3º desta Portaria, os membros em exercício serão reconduzidos automaticamente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria-P nº 07/2018-SMF.

Volta Redonda, 20 de abril de 2021.

 Lygia Carneiro de Carvalho Morelli  
 Subsecretária  
 Secretaria Municipal de Fazenda

## SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa ALESSANDRA ROSA NEVES, CNPJ nº 29.047906/0001-43, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 4686/2019, a fim de possibilitar o pagamento da despesa da Nota Fiscal nº 1854581 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Ordem de Pagamento nº 430257, referente ao fornecimento de saco de rafia.

Volta Redonda, 20 de abril de 2021.

 Eng. José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

## SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ARTES MARCIAIS EDITAL Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais para atuarem no **Projeto Mulheres de Aço** do Município de Volta Redonda através da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA** e do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a contratação temporária de profissionais para atuarem no **Projeto de Lutas e Artes Marciais (Mulheres de Aço)**, com base no **Convênio N.º 887477/2019**, celebrado entre o Município de Volta Redonda e o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esporte, na perspectiva da prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres, promovendo políticas públicas para saúde e qualidade de vida do público feminino e como ferramenta de defesa em qualquer situação de violência.

1.2. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Artigo 6.º da Lei Municipal 5.121/2015 ou seja: Avaliação Curricular (Prova de Títulos e de Experiência comprovada na área de atuação).

1.3. O Edital, a ficha de inscrição e o formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda ([www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico)).

1.4. Para participação neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

#### 2. DA DENOMINAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE EXIGIDA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E VENCIMENTO

2.1. O quadro abaixo indica a denominação das funções, o número de vagas, a carga horária, a escolaridade exigida e os vencimentos.

Emprego	N.º de Vagas	Escolaridade Exigida e Experiência Profissional	Vencimento	Carga Horária	Atendimento
Profissional de Educação Física	01	- Licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física. - Experiência comprovada anos na modalidade JIU-JITSU. - Faixa roxa, marrom ou preta em JIU-JITSU, devidamente comprovada. - Certificação em curso de Prevenção e enfrentamento de violência contra a mulher. - Ser do sexo feminino devido as características do Projeto.	R\$ 2.917,67	20 horas semanais	CONVÊNIO Nº 887477/2019
Profissional de Educação Física	01	- Licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física. - Experiência comprovada com na modalidade KICKBOXING. - Faixa roxa, marrom ou preta em KICKBOXING, devidamente comprovada. - Certificação em curso de Prevenção e enfrentamento de violência contra a mulher. - Ser do sexo feminino devido as características do Projeto.	R\$ 2.917,67	20 horas semanais	CONVÊNIO Nº 887477/2019
Coordenador do Projeto	01	- Curso Superior completo. - Experiência comprovada na coordenação de projetos sociais. - Certificação em curso de Prevenção e enfrentamento de violência contra a mulher. - Ser do sexo feminino devido as características do Projeto. - Apresentação de currículo.	R\$ 6.191,70	40 horas semanais	CONVÊNIO Nº 887477/2019

2.2. Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado (**por 12 meses**) nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda.

2.3. Os novos contratados a partir da aprovação neste Processo Seletivo estarão sujeitos às restrições e vedações da legislação vigente e estarão sujeitos às normas estabelecidas no Plano de trabalho que integra o convênio.

2.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Profissional de Educação Física especialista (JIU-JITSU)

Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à referida atividade sob a orientação do Coordenador do Projeto e Coordenador Geral da SMEL.

Ministrar aulas de JIU-JITSU e outras modalidades de combates afins, para mulheres a partir de 13 anos.

Zelar por toda estrutura material e equipamentos relacionados a sua atividade.

Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto, da Diretoria Técnica ou o Gabinete da SMEL.

Participar de eventos quando convocados pela SMEL e de outras atribuições afins para o exercício do emprego.

Controlar inscrições, frequência, atestados médicos e possíveis desligamentos de alunos.

Elaborar relatório mensal conforme orientação da SMEL.

Participar de formações continuadas oferecidas pela SMEL.

Participar de eventos conforme demandas estabelecidas pela Secretaria.

Realizar outras atribuições do emprego conforme orientação da Diretoria Técnica/Gabinete.

#### 3.2. Profissional de Educação Física especialista (KICKBOXING)

Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à referida atividade sob a orientação do Coordenador do Projeto e Coordenador Geral da SMEL.

Ministrar aulas de KICKBOXING e outras modalidades de combates afins, para mulheres a partir de 13 anos.

Zelar por toda estrutura material e equipamentos relacionados a sua atividade.

Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto, da Diretoria Técnica ou o Gabinete da SMEL.

Participar de eventos quando convocados pela SMEL e de outras atribuições afins para o exercício do emprego.

Controlar inscrições, frequência, atestados médicos e possíveis desligamentos de alunos.

Elaborar relatório mensal conforme orientação da SMEL.

Participar de formações continuadas oferecidas pela SMEL.

Participar de eventos conforme demandas estabelecidas pela Secretaria.

Realizar outras atribuições do emprego conforme orientação da Diretoria Técnica/Gabinete.

#### 3.3. Coordenador Técnico

Coordenar as atividades desenvolvidas pelos demais professores do Projeto, apoiando na elaboração e desenvolvimento técnico pedagógico das atividades relacionadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SMEL

Coordenar e participar dos eventos técnicos e outras atribuições afins para o exercício do emprego.

Reportar todas as atividades correlatas desenvolvidas ao Coordenador Geral, diretamente ao Departamento de Esporte e Paradesporto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL, por meio de relatório mensal.

Participar de formações continuadas oferecidas pela SMEL, além de externas.

Zelar por toda estrutura material e equipamentos relacionados a sua atividade.

Participar de reuniões conforme convocação da Coordenação do Projeto, da Diretoria Técnica ou o Gabinete da SMEL.

Participar de eventos quando convocados pela SMEL e outras atribuições afins para o exercício do emprego.

Controlar a execução integral pactuada com em plano de trabalho, recursos humanos e materiais. Elaborar e apresentar relatório de desenvolvimento e estatística (5WIH), mensal semestral e anual.

Realizar outras atribuições do emprego conforme orientação da Diretoria Técnica/Gabinete.

### 4. REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

São requisitos para a inscrição:

A. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

B. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

C. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos

D. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

E. Possuir aptidão física e mental com comprovação através de atestado médico.

F. Possuir e comprovar que possui o pré-requisito para o emprego pretendido, à época da Contratação.

G. Disponibilidade de horário integral no período da manhã ou tarde, perfazendo 20 horas semanais para o emprego de Profissional de Educação Física e 40 horas semanais para o emprego de Coordenador do Projeto.

H. Possuir a formação estabelecida específica de acordo com o quadro do item 2.

I. Estar em situação regular junto a seu órgão de classe.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição VIA INTERNET, no período de 28/04/2021 a 04/05/2021.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), a partir das 9 horas do 28/04/2021 até 12 horas (meio dia) do dia 04/05/2021.

5.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet a fim de confirmar sua inscrição.

5.6. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas (dias úteis) o **Curriculum Vitae** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos, observando-se todo o Protocolo de Segurança estabelecido pelo Ministério da Saúde (uso de máscara, álcool em gel e distanciamento).

5.7. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do primeiro dia de inscrição, ou seja, do dia **28/04/2021 até o dia 04/05/2021**, de 9h às 16 horas (dias úteis).

5.8. Será excluído do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9. No dia 07/05/2021 será liberada no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) a listagem de confirmação das inscrições.

5.10 Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil (10/05/2021)** para recorrer através de requerimento de próprio punho (Recurso).

5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para avaliação dos Títulos.

5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à **Rua 154, n.º 783, Laranjal- 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 16h**, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.

5.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

5.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.16. O resultado do recurso da inscrição será divulgado no dia 11/05/2021, não cabendo mais recursos.

5.17. Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado através da Avaliação Curricular (**Prova de Títulos e Experiência na Área**) cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de **20** pontos.

##### 6.2. Da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

6.2.1. A Avaliação de Títulos, para todas as funções, valerá até 20 (Vinte) pontos ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

6.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir também o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido nos quadros abaixo.

6.2.3. Os títulos deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

6.2.4. No envelope com os títulos aferíveis deverão constar, ainda, cópia de comprovante de residência com data de emissão de até 06 (seis) meses, cópia de documento com dados bancários em nome do candidato inscrito, n.º do PIS, do RG e do CPF.

##### 6.2.5. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JIU-JITSU ou KICKBOXING)

TÍTULOS OBRIGATÓRIOS	
Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física (01 documento)	
Graduado em faixa roxa, marrom ou preta	
Capacitação na área de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres	
TÍTULOS AFERÍVEIS	
Cursos, congressos e formações complementares na especialidade a que concorre Carga horária mínima de 20h/a (Até 5 documentos – 01 ponto cada)	Pontuação Máxima 05 pontos
Experiência comprovada de trabalho de acordo com área a que concorre (Até 5 Anos - valendo 02 pontos cada ano, integralmente, trabalhado)	10 pontos
Curso de Especialização Latu-sensu na área de Artes Marciais (01 documento)	05 pontos
TOTAL	
	20 pontos

##### 6.2.6. COORDENADOR DO PROJETO

TÍTULOS OBRIGATÓRIOS	
Curso de Nível Superior Completo (01 documento)	
Experiência Comprovada em Coordenação de Projetos Sociais	
Capacitação na área de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres.	
TÍTULOS AFERÍVEIS	
Cursos, congressos e formações complementares na especialidade a que concorre com carga horária mínima de 20h/aulas. (Até 5 documentos valendo 01 ponto cada)	Pontuação Máxima 05 pontos
Experiência comprovada na área de Coordenação de Projetos (Até 5 Anos - valendo 02 pontos cada ano, integralmente, trabalhado)	10 pontos
Curso de Especialização Latu-sensu (01 documento)	05 pontos
TOTAL	
	20 pontos

6.2.7. A comprovação dos Títulos Obrigatórios (Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, Curso Superior Completo e Graduação em faixa roxa, marrom ou preta) deverá ser feita através do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão, de acordo com a exigência da área a que concorre, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

6.2.8. A comprovação da **Capacitação na área de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres, bem como a Coordenação de Projetos Sociais**, poderá ser feita através de certificados ou declarações assinadas pela autoridade competente (original ou cópia autenticada em cartório ou com código de autenticação pela internet).

6.2.9. Para os **Títulos Aferíveis (Curso de Especialização Latu-Sensu, Cursos diversos, congressos e formações complementares na especialidade a que concorre)**, a comprovação poderá ser feita através Certificados ou Declarações de Conclusão, assinadas pela autoridade competente (original ou cópia autenticada em cartório ou com código de autenticação pela internet).

6.2.10. A comprovação da Experiência Profissional do candidato contratado pelo regime celetista (CLT), deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de trabalho e Previdência Social (páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término)

6.2.11. Na hipótese de experiência profissional no regime estatutário, a comprovação poderá ser feita através de Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o cargo, o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Original ou cópia autenticada).

6.2.12. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade quando, no mesmo período, o candidato tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

6.2.13. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio do candidato, bem como o período de experiência como voluntário.

6.2.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via e-mail e via correio.

6.2.15. A análise dos títulos será feita pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do processo seletivo.

6.2.16. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos fora da data ou local estabelecidos.

#### 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A soma dos pontos obtidos pelos candidatos, na avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, determinará a sua classificação final no Processo Seletivo.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados nas diversas áreas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

7.2.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate.

7.2.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal de Nº. 10.741/2003 será observado o mesmo critério o aplicado aos demais candidatos, de acordo com a área a que concorrem.

7.2.3. Para desempate dos candidatos com idade inferior a 60 anos, em qualquer área de concorrência, será observado o seguinte critério:

- A. Maior tempo de experiência na área a que concorre
- B. O de maior idade.

7.3. Observado o critério de desempate será processado o resultado da análise curricular com a pontuação dos títulos e a classificação dos candidatos.

#### 8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado da Avaliação de Títulos com a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo será divulgado no site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia 14/05/2021.

8.2. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (17/05/2021), a contar da divulgação do resultado dessa Avaliação, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, não sendo necessário anexar qualquer outro documento além do comprovante da entrega dos títulos.

8.3. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 h às 16 horas, conforme prazo estabelecido no item acima.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina os itens 6.2.17 e 8.7 deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo estabelecido no item 8.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e comprovante de entrega dos documentos. Serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. Os recursos julgados, se forem procedentes, gerarão um novo resultado que será divulgado no site do município, [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), juntamente com o resultado final, no dia 21/05/2021, não cabendo mais recurso.

8.9. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância

para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos classificados para a contratação será realizada através do site oficial do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), de acordo com a necessidade e Programação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

9.3. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação**.

9.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

9.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

9.6. O candidato que não se apresentar no prazo determinado (9.3), perderá direito a vaga.

9.7. O candidato aprovado, quando convocado para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
- B. Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
- C. Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
- D. Carteira de Identidade - original e cópia;
- E. Comprovante de endereço - original e cópia;
- F. Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia;
- G. CPF - original e cópia;
- H. Cartão PIS/PASEP - original e cópia;
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
- J. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
- K. Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
- L. Uma foto 3X4 recente;
- M. Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso exigido para a função a que concorre (original e cópia);
- N. Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.

9.8. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos para pontuação e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.

9.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos, pelo não cumprimento dos prazos informados, nos itens acima, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.10. O Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.11. A contratação será efetuada mediante a elaboração de contrato administrativo por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 5.121/2015.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais para a prorrogação.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. O valor base total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

10.5. As despesas gerais relativas a transporte e alimentação para a execução das atividades ficam a cargo do contratado.

10.6. Fica, expressamente, proibido qualquer propaganda eleitoral, político partidária e ou religiosa durante a vigência deste Termo de Referência.

10.7. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente, com a Comissão responsável por este Processo Seletivo.

Volta Redonda, 26 de abril de 2021

Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 525/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER a contar de 30 de setembro de 2020, pensão mensal em favor de CELIO RICARDO DA SILVA TEIXEIRA, filho do ex-servidor MARTIN ANFONSO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 01341, ocupava o cargo de Motorista - nível OSG- III, 12ª referência, falecido em 01 de setembro de 1990, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218 e 220 letra "b" da Lei Municipal n.º 1.931 de 26 de outubro de 1984, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 15402/2020, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 2.208,00, correspondente ao índice de fixação da pensão em 100%.

Volta Redonda, 07 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 619/2021 - SMA

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 29 de dezembro de 2020, o servidor, GUILHERME ROMERO, matrícula 49506, no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-27, 17ª referência, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.963

de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 18462/2020.

R\$ 1.181,63 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;  
R\$ 538,83 = 39% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;

R\$ 73,36 = Gratificação Incorporada – artigo 140 da Lei Municipal n.º 1.931/84;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;  
R\$ 1.993,82 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 18462/2020.

Volta Redonda,

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar nº063/2020

### MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. Sª., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 22 de abril de 2021 às 10:30 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: ("deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância"), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 063/2020 qual V.Sa. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso com fulcro no Artigo 37, Inciso XVI c/c XVII da Constituição Federal.

Volta Redonda, 23 de março de 2021.

Júlio César Vieira dos Santos  
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE PAULA

ENDEREÇO: SME

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do citado

Processo Administrativo Disciplinar nº196/2019

### MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. Sª., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 13 de maio de 2021 às 11:15 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: ("deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância"), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 196/2019 qual V.Sa. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: A indiciada está incurso com fulcro no Artigo 37, Inciso XVI c/c XVII da Constituição Federal.

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

Júlio César Vieira dos Santos  
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: NEUSAMAGALI DE CARVALHO GONÇALVES  
ENDEREÇO: VIAEDITALÍCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº022/2019  
**MANDADO DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. Sª., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 14 de maio de 2021 à 10:30 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Atarrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 022/2019 qual V.Sa. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: A indiciada está incurso com fulcro no Artigo 75 da Lei Municipal 1931/84.

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

Júlio César Vieira dos Santos  
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: THEREZINHATEIXEIRAMONTENEGRO  
ENDEREÇO: VIAEDITALÍCIA

### PORTARIA N.º\_ 605/2021-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER a contar de 27 de março de 2021, pensão mensal em favor de MATILDE MONTEIRO DE SOUZA SILVA, esposa do ex-servidor GERALDO SILVA, matrícula 039772, ocupava o cargo de Pedreiro nível GO-32, 15ª referência, falecido em 27 de março de 2021, de conformidade com o artigo 40, § 7º inciso I da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 3618/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.427,51.

Volta Redonda, 15 de abril de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

## CMDDPI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### DELIBERAÇÃO Nº 008/2021

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 22 de abril de 2021, conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de janeiro de 2021, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de abril de 2021.

KATIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES  
Presidente do CMDDPI/VR

### DELIBERAÇÃO Nº 009/2021

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 22 de abril de 2021, conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de fevereiro de 2021, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de abril de 2021.

KATIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES  
Presidente do CMDDPI/VR

## FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO TAREFA N.º 0002/2021 - FURBAN/VR

PROC. ADM. N.º 0019/2021 - FURBAN/VR  
DATA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/04/2021  
INÍCIO: 10h30min  
TÉRMINO: 10h45min

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ MARTIS DE ASSIS, Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366, de 29 de novembro de 1988, e, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e após analisados todos os atos e procedimentos da Dispensa de Licitação supracitada, resolve:

HOMOLOGAR e, em consequência, ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

- Processo Administrativo n.º 0019/2021 - FURBAN/VR;
- Modalidade da Contratação: Tarefa – Art. 6.º, inciso 8.º, alínea “d” da Lei 8666/93;
- Regime de Execução: Menor Preço;
- Tipo de Execução: Empreitada por preço unitário;
- Data da Homologação: 21/04/2021;
- Data da Adjudicação: 21/04/2021;
- Valor Global: **R\$ 18.165,96** (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- Tarefa: **Diego Erásio da Silva**;
- CPF N.º 102.386.847-41;
- Objeto: execução de muro de contenção em solo cimento na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 36, Bairro Vale Verde, em Volta Redonda/RJ;
- Prazo de Execução: **30 (trinta) dias**;
- Dotação Orçamentária: 55.01.15.543.1009.4176 / 4.4.9.0.51.00.200

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

José Martins de Assis  
Diretor Geral do FURBAN/VR

## SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PORTARIA Nº 303/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05 de 07 de abril de 2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório; com fundamentação no Princípio da Legalidade e da Súmula 473 do STF.

#### RESOLVE:

Art.1º ANULAR a Sexta Avaliação no exercício de suas funções, realizada em 10 de março de 2021, do servidor Luis Henrique Alves - matr. 22012, servente, em estágio probatório, lotado na STE/GTR, pelo afastamento por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se

Volta Redonda, 09 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 304/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais e gestor do Processo nº 0374/2019, referente à manutenção de retroescavadeira.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245  
 Fiscal: Abrahão Soares de Almeida Júnior – matr. 3824  
 Cesar Augusto de Freitas Izidorio – matr. 1589

Fiscal substituto: Carlos Eduardo Silva – matr. 1574-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA os termos da Portaria nº 136/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 305/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscal do Processo nº 090/2021, referente à aquisição de sacos de rafia virgem.

Gestor: José Marcio Campos – matr. 2828

Fiscal: Gilmar Silva – matr. 14400

Fiscal substituto: Fernando Sérgio G. Filho – matr. 20702

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 306/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 106/2021, referente à aquisição de graxa industrial.

Gestor: Engº. Silvino Gandos Bouzan – matr. 23418

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr. 3689

Fiscal Substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 307/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor do contrato e gestor do Processo nº 208/2021, referente à aquisição de papelão de vedação.

Gestor: Engº. Silvino Gandos Bouzan – matr. 23418

Fiscal: Sebastião Luiz Alves – matr. 16438

Fiscal Substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 308/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0280/2020, referente à manutenção em bomba injetora.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscais: Abrahão Soares de Almeida Júnior – matr. 3824

Cesar Augusto de Freitas Izidorio – matr. 1589

Fiscal substituto: Carlos Eduardo Silva – matr. 1574-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 139/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 309/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o que estabelece os Decretos 13.443 e 13.444/2015;

CONSIDERANDO que a LRF estabelece como princípio a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade em manter a regularidade nos pagamentos dos funcionários e fornecedores;

CONSIDERANDO a obrigação de manter dos gastos indispensáveis a prestação de serviços aos usuários;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Rogério da Costa Lacerda – matr. 13692, Marcelino Gonçalves Antônio – matr. 21296, Nerivone Calife Torres – matr. 20966, Felipe Soares dos Santos – matr. 23035 e Luiz Afonso de Almeida Guedes – matr. 2259, em comissão, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, realizar o leilão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ciente a Comissão. Publique-se.

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 310/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão para tratar de assuntos referentes ao Patrimônio do SAAE/VR, instituída através da Portaria nº 141/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

- 1- Nerivone Calife Torres, matr. 20966 – Presidente
- 2- Maria Lúcia A. dos Santos, matr. 2224 – Vice Presidente
- 3- Simone da Silva Bretas, matr. 6955 – Secretária
- 4- Edson Ferreira Nogueira, matr. 17302 – Membro
- 5- Natalia Rodrigues Leocádio, matr. 22705 – Membro
- 6- Felipe Soares dos Santos, matr. 23035 – Membro
- 7- Luiz Afonso de Almeida Guedes, matr. 2259 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 311/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0192/2021, referente à manutenção de anel O-RING de Borracha.

Gestor: Fernando Sérgio G. Filho – matr. 20702

Fiscal: Leidiani Rufino da Cunha – matr. 18643

Fiscal substituto: Jamilly Felix de Abreu da Silva – matr. 21091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 312/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 0207/2021, referente ao serviço de recuperação de cilindro de gás.

Gestor: Jacira Auxiliadora O. Bandeira – matr. 23761

Fiscal: Ângelo Jose Teixeira de Casto – matr. 21148

Fiscal Substituto: Jorge Luiz de Souza Neves – matr. 20362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 313/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscal do Processo nº 439/2020, referente à aquisição de hidrômetros.

Gestor: Fernando Sérgio G. Filho – matr. 20702

Fiscal: Leidiani Rufino da Cunha – matr. 18643

Fiscal substituto: Felipe dos Santos Lorena – matr. 20770

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 131/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

### PORTARIA Nº 314/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 033/2021 da Gerência Técnica;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Carlos Eduardo Teobaldo Alves - matr. 19887, José Simões de Jesus Filho – matr. 23680 e Domingos Sebastião da Silva - matr. 0973, para o recebimento do projeto de instalações elétricas para a Sede Administrativa do SAAE/VR, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 643 no bairro Aterrado, referente ao processo nº 365/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
 Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 315/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 0164/2021, referente à aquisição de aparelhos de medição e orientação.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscais: Anselmo José Souza de Oliveira – matr. 14680

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 316/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0075/2021, referente ao serviço de confecção de comporta de parede.

Gestor: Katia Mara Ribeiro de Castro Purcina – matr. 20184

Fiscal: João José de Moraes – matr. 21237

Fiscal substituto: André Luiz Cordeiro – matr. 15970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 317/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 094/2021, referente ao serviço de monovia em viga.

Gestor: Katia Mara Ribeiro de Castro Purcina – matr. 20184

Fiscal: João José de Moraes – matr. 21237

Fiscal substituto: André Luiz Cordeiro – matr. 15970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 178/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 318/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais de contrato e gestor do Processo nº 0199/2021, referente à aquisição de cortina de rolô blackout.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Maristela Rosestolato C. Dias – matr. 1520

Fiscal substituta: Tamara Brito Cassiano Fernandes – matr. 20079

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 319/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a doação do patrimônio descrito abaixo à EPDVR - (Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda):

Patrimônio	Descrição
5761	Computador (servidor) de dados com processador intel xeon de 30GHZ (2MB de cache 800FSB) SE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 19 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 320/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05 de 07 de abril de 2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório; com fundamentação no Princípio da Legalidade e da Súmula 473 do STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Terceira Avaliação no exercício de suas funções, realizada em 08 de março de 2021, do servidor João Ricardo de Carvalho Oliveira - matr. 22047, servente, em estágio probatório, lotado na SRE/GMA, por motivo de falta de efetividade na prestação de serviços no período apurado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 321/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 915/2020, referente à aquisição de material de construção civil.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscal: Deolindo Viana Amaral- matr. 5886

Fiscal substituto: Valter Santos – matr. 1112

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 322/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor, fiscal da contratação e fiscal perante o CREA-RJ do Processo nº 419/2020, referente ao serviço de construção de rede coletora de esgoto.

Gestor: Sérgio Meira Silva – matr. 4847

Fiscal: Décio Luiz Cunha – matr. 5568

Fiscal perante o CREA-RJ: Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 355/2020. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de abril de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

**Acompanhe o Volta Redonda  
em Destaque pela internet  
www.voltaredonda.rj.gov.br**



# Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue  
lixo no chão



Não deposite  
entulho nas  
calçadas



Não jogue lixo  
em bueiros,  
córregos e  
encostas



Não despeje  
sobra de obra  
em locais  
impróprios



Use saquinho  
de lixo em seu  
automóvel



Diga não ao  
vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA  
REDONDA**

COM O POVO HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA

**Volta Redonda,  
quem ama cuida!**